



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

RECEBEMOS

Em 06/12/2017

Ofício Nº 304/2017

Sampaio/TO, 04 de Dezembro

Assinatura
Antonio Rocha Araújo
Secretário da Câmara Mun. de Sampaio
Portaria nº 001/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO
Exmos. Srs. Vereadores

Ref. **Encaminha Projetos de Leis nºs 024/2017 e 025/2017.**

Encaminho para Apreciação e Votação desta Egrégia Casa Legislativa os **Projetos de Leis nº 024/2017 e 025/2017**, que dispõem sobre a criação de cargos no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo e autorização para realizar concurso público no Município de Sampaio/TO.

Ilustríssimo Presidente, no dia 28 de Novembro 2017 foi encaminhado a esta casa de leis os respectivos projetos mencionados em linhas pretéritas, entretanto, após análise e orientação da Assessoria Jurídica do Município de Sampaio/TO e em discussão junto à equipe de apoio desta Municipalidade, verificou-se a necessidade da exclusão de alguns cargos que seriam criados, em especial os cargos que recebem recursos através de programas federais para seus respectivos custeios, como por exemplo, os PSF e Agente Comunitários de Saúde e Combate a Endemias.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Como é de conhecimento geral, o Programa Saúde da Família (PSF) e aquelas destacados aos agentes comunitários, são custeados em sua integralidade através dos recursos repassados pelo Governo Federal. No entanto, não há qualquer garantia de que referidos programas poderão, no futuro, ser extintos pela União, o que demandaria um déficit inimaginável aos Municípios, caso mantivessem servidores concursados para este fim.

Ao certo, inviabilizaria o Município em honrar os compromissos com despesas fixas ou a realização de projetos para seu desenvolvimento e executar suas políticas públicas.

Ante ao exposto e considerando que os projetos se revestem de grande importância para o Município, solicito que sejam apreciados com nova alteração em relação ao número de cargos.

Posto isso, requer aos Ilustres Parlamentares que **APROVEM** por **UNANIMIDADE**, em regime de **URGÊNCIA** o presente Projeto de Lei.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2017.


ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 024/2017.

de 24 de novembro de 2017.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

*Cria Cargos no Quadro de
Pessoal Efetivo do Poder Executivo,
e dá Outras Providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e Eu, ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA - Prefeito Municipal, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº 125/2001, de 26 de junho de 2001, os seguintes Cargos Públicos de Provimento Efetivo, a seguir caracterizado:

Cargos	Código	Nível	Classe	Quant.
Tratorista	6410	II	I	02
Jardineiro	6220	II	I	01
Coveiro	5166	II	I	01

Art. 2º O Prefeito Municipal baixará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 4º Revogam-se as disposições Legais em
Contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. E Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte e Quatro (24) dias do mês de
Novembro (11) do ano de Dois Mil e Dezessete (2017).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 025/2017.

de 24 de novembro de 2017.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

*Dispõe sobre Autorização
para Realizar Concurso Público no
Município de Sampaio, e dá Outras
Providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e Eu, ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA - Prefeito Municipal, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Sampaio, Estado do Tocantins, Autorizado a Realizar Concurso Público, para Provimento de Cargos nas mais diversas áreas de Serviços Públicos Prestados à População de Sampaio, de acordo com Anexo I (Relação de Cargos, Nível, Formação e Vagas).

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Própria do Orçamento Municipal.

Art. 3º O Prefeito Municipal baixará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 5º Revogam-se as disposições Legais em
Contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. E Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte e Quatro (24) dias do mês de
Novembro (11) do ano de Dois Mil e Dezessete (2017).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS, NÍVEL, FORMAÇÃO E VAGAS

Cargo	Nível	Formação	Vagas
Professor de Séries Iniciais	Superior	Licenciatura Plena e Pedagogia	05
Assistente Administrativo	Médio	Ensino Médio	09
Tratorista	Fundamental	Ensino Fundamental e Habilitação AD	02
Motorista de Veículos Leves	Fundamental	Ensino Fundamental e Habilitação AB	01
Motorista de Veículos Pesados	Fundamental	Ensino Fundamental e Habilitação AD	02
Jardineiro	Fundamental	Ensino Fundamental	01
Merendeira	Fundamental	Ensino Fundamental	02
Agente de Vigilância - Vigia	Fundamental	Ensino Fundamental	05
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Fundamental	Ensino Fundamental	05
Auxiliar Operacional - Limpeza Pública - Gari	Fundamental	Ensino Fundamental	02
Mecânico	Fundamental	Ensino Fundamental e Formação Técnica Específica	01
Coveiro	Fundamental	Ensino Fundamental	01
Total de Vagas			36

Considerações Importantes:

- 1 - Todos os cargos estão sujeitos à carga horária de 40 horas semanais;
- 2 - O peso (valoração de nota) de cada prova será diferenciado em razão das exigências do cargo;
- 3 - O órgão de Lotação e remuneração de cada cargo, fica a Critério da Administração.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte e Quatro (24) dias do mês de
Novembro (11) do ano de Dois Mil e Dezessete (2017).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal